

RESOLUÇÃO Nº 05/CONSEPE/15 - 22 de dezembro 2015

Fixa Normas de Verificação e Avaliação do Aproveitamento Acadêmico dos cursos de Pós-graduação (*lato sensu*) presencial e a distância a partir de 2016.1.

O Senhor João Paulo Barros Beldi, Reitor do Centro Universitário Newton Paiva, em Belo Horizonte (MG), no desempenho de suas funções e, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, promulga a seguinte resolução:

CAPÍTULO I - DAS DISCIPLINAS E CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO PRESENCIAL

Art. 1º - O aproveitamento acadêmico de cada curso e disciplinas é avaliado mediante o acompanhamento contínuo do aluno e dos resultados por ele obtidos na avaliação de aprendizagem prevista nesta Resolução.

Art. 2º - A Avaliação de Aprendizagem processar-se-á ao longo do desenvolvimento das disciplinas, caracterizando-se pela distribuição de 0 (zero) a 100 (cem) pontos cumulativos, para cada disciplina, a saber:

- I. 60 (sessenta) pontos atribuídos à Avaliação de Aprendizagem 1 – **AV1** -, distribuídos em atividades que abrangem trabalhos orais e escritos, provas, exercícios, seminários, individual ou em grupo.
 - a) Os 60 (sessenta) pontos atribuídos à Avaliação de Aprendizagem – **AV1** - serão distribuídos em atividades diversificadas como: exercícios, pesquisas ao longo do processo, trabalhos que apresentem relatórios ou sínteses e análise, estudo teórico orientado, análise de produtos e outras atividades síncronas e assíncronas em conformidade com o Projeto Pedagógico dos cursos.
- II. 40 (quarenta) pontos atribuídos a uma Avaliação Final – **AF** -, após o cumprimento do conteúdo programático de cada disciplina, aplicada em data prevista no cronograma geral do curso e/ou cronograma específico de cada disciplina.
 - a) A Avaliação Final deverá contemplar todo o conteúdo da disciplina, e, avaliará as habilidades e competências descritas no Projeto Pedagógico do respectivo curso e, dentro das especificidades de cada curso assegurando a integração e a interdisciplinaridade entre os componentes curriculares.

Art. 3º- Somente será considerado aprovado em cada disciplina o aluno que atingir o somatório mínimo de 70 (sessenta) pontos, aferidos em cada disciplina, apurados após a realização dos dispositivos previstos nos incisos I e II deste Artigo.

Parágrafo único: O aluno reprovado em qualquer disciplina deverá repeti-la integralmente, obrigando-se a todas as verificações do rendimento escolar.

Art. 4º - No início de cada oferta, o Plano de Ensino/Cronograma da disciplina, com explicitação da ementa, orientações específicas da disciplina e critérios de avaliação deverá ser disponibilizado aos alunos pelos professores, **no primeiro dia letivo**.

Art. 5º- Avaliação de monografias, de disciplinas práticas e de trabalhos de conclusão de curso, será feita na forma definida pelo Projeto Pedagógico do curso.

CAPÍTULO II - DAS DISCIPLINAS E CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA

Art. 6º - O aproveitamento acadêmico de cada curso e disciplinas é avaliado mediante o acompanhamento contínuo do aluno e dos resultados por ele obtidos na avaliação de aprendizagem prevista nesta Resolução.

Art. 7º - A Avaliação de Aprendizagem processar-se-á ao longo do desenvolvimento das disciplinas, caracterizando-se pela distribuição de 0 (zero) a 100 (cem) pontos cumulativos, para cada disciplina, a saber:

- I. 45 (quarenta e cinco) pontos atribuídos à Avaliação de Aprendizagem 1 – **AV1** -, distribuídos em atividades que abrangem trabalhos escritos, provas, exercícios, individual ou em grupo, no ambiente virtual de aprendizagem.
 - a) Os 45 (quarenta e cinco) pontos atribuídos à Avaliação de Aprendizagem – **AV1** - serão distribuídos em atividades diversificadas como: participação em fóruns, exercícios, pesquisas ao longo do processo, trabalhos que apresentem relatórios ou sínteses e análise, estudo teórico orientado, análise de produtos e outras atividades síncronas e assíncronas em conformidade com o Projeto Pedagógico dos cursos.
- II. 55 (cinquenta e cinco) pontos atribuídos a uma Avaliação Final - **AF** - após o cumprimento do conteúdo programático de cada disciplina, aplicada presencialmente em data prevista no cronograma geral do curso e/ou cronograma específico de cada disciplina, em local, previamente definido pela Newton.
 - a) A Avaliação Final deverá contemplar todo o conteúdo da disciplina, e, avaliará as habilidades e competências descritas no Projeto Pedagógico do respectivo curso e, dentro das especificidades de cada curso assegurando a integração e a interdisciplinaridade entre os componentes curriculares.

Art. 8º- Somente será considerado aprovado em cada disciplina o aluno que atingir o somatório mínimo de 70 (sessenta) pontos, aferidos em cada disciplina, apurados após a realização dos dispositivos previstos nos incisos I e II deste Artigo.

Parágrafo único: O aluno reprovado em qualquer disciplina deverá repeti-la integralmente, obrigando-se a todas as verificações do rendimento escolar.

Art. 9º - No início de cada oferta, o Plano de Ensino/Cronograma da disciplina, com explicitação da ementa, orientações específicas da disciplina e critérios de avaliação deverá ser disponibilizado aos alunos pelos professores, **no primeiro dia letivo**.

Art. 10º- Avaliação de monografias, de disciplinas práticas e de trabalhos de conclusão de curso, será feita na forma definida pelo Projeto Pedagógico do curso.

CAPITULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11 - A Coordenação de Pós-Graduação deverá atualizar os PPCs de todos os seus cursos no que concerne à Avaliação de Aprendizagem, no prazo máximo de 45(quarenta e cinco) dias a partir da publicação dessa Portaria.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor a partir do segundo semestre de 2015, revogadas as disposições em contrário, principalmente as contidas nas Resoluções Nº 01/CONSEPE/15 de 15/01/15, Nº. 06/CONSEPE/09 de 20/10/09, Nº. 04/CONSEPE/09 de 26/06/09, Nº. 03/CONSEPE/07 de 21/03/07, Nº. 11/CONSEPE/04, de 01/07/04, e Portaria Nº. 31/REITORIA/03, de 03/12/03.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Sala da Reitoria, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2015.



João Paulo Barros Beldi
Reitor